



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Fl. N.º 068
Visto

LEI MUNICIPAL Nº 708/99 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

Revoga a Lei (Municipal) nº 592, de 20 de setembro de 1993, e dá outras providências.

JOSÉ DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei (Municipal) nº 592, de 20 de setembro de 1993, que instituiu o Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a:

I – parcelar dívidas com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, dando como garantia recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

II – manter as contas atualmente existentes, do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), até o exaurimento dos saldos, utilizando-os no pagamento de contribuições previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

III – assumir os compromissos previstos na Lei (Federal) nº 9.717/98 e Portaria do MPAS nº 4.992/99, em razão da adesão ao sistema do regime geral de previdência social.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 1999.


José de Azevedo
Prefeito Municipal